



RESOLUÇÃO Nº 003/2022-GP/CMJ/PA, de 26 de abril de 2022.

**Câmara Municipal de Jacundá**  
CNPJ: 02.944.615/0001-00  
**APROVADO**

Única votação em 25/04 de 2022  
 1ª votação em \_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_  
 2ª votação em \_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_

*[Assinatura]* Secretário  
*[Assinatura]* Presidente

QUE REAJUSTA OS VENCIMENTOS BASES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ/PA QUE OCUPAM CARGOS EM COMISSÃO, ASSESSORIAS ADJUNTAS, PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA INTERNA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva Diretora da Câmara Municipal de Jacundá/PA, respaldada nos artigos 22, III e 23 da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 6º, inciso V do parágrafo único, os artigos 92, V e 173, § 4º do Regimento Interno deste Poder Legislativo ...

*Considerando que os servidores da Câmara Municipal que ocupam cargos em comissão e de assessoria adjunta e da controladoria interna não tiveram seus vencimentos base reajustados nos últimos 05 (cinco) anos;*  
*Considerando que o Índice Oficial de Inflação nos últimos três anos que reajustou o Salário Mínimo Nacional foi apurado em 26,54 %;*

*Considerando que o percentual máximo para concessão de reajuste salarial dos servidores não compromete o limite de 70% (setenta por cento) para gastos (despesas com pessoal);*

*Considerando finalmente que os demais cargos e funções do Quadro de Pessoal tiveram seus vencimentos bases atualizados com o índice inflacionário definido para o reajuste do Salário Mínimo Nacional.*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os **vencimentos bases** dos servidores da Câmara Municipal de Jacundá/PA que ocupam Cargos em Comissão (Chefes dos Departamentos Legislativo e Administrativo, Tesoureiro Geral e procurador Jurídico), Assessorias Adjuntas e de Controladoria Interna, serão reajustados em 26,54% (vinte e seis vírgula cinquenta e quatro por cento), para recomposição das perdas salariais.

**Parágrafo único.** Os demais cargos e funções do Quadro Funcional da Câmara Municipal não farão jus ao reajuste mencionado no “caput” deste artigo em razão dos mesmos ter seus vencimentos atualizados anualmente com o índice inflacionário do reajuste do Salário Mínimo Nacional.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, vinculadas ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência/CMJ/PA, em 26 de abril de 2022.



*[Assinatura]*

**THARLES DA SILVA BORGES**

Vereador Presidente

*[Assinatura]*

**AILTON LIMA SANTOS**  
Vereador 1º Secretário

*[Assinatura]*

**ANILTON DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Vereador 2º Secretário